



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.720
De 03 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei
Municipal nº 8.963, de 04 de maio de 2017;

R E S O L V E:

**I - Desligar, a pedido, o Senhor GIOVANI CORREIA
DOS SANTOS, da função de conselheiro do CONSELHO MUNICIPAL DE
COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E AO RACISMO - COMCEDIR, representante das
religiões de matrizes africanas.**

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, e os seus efeitos a contar do dia 07 (sete) de julho de 2018.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de
agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).**

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.768

De 02 de agosto de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações vigentes no Orçamento de 2018 do DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto na forma específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.145 de 06 de dezembro de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 336.500,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais), objetivando a aquisição de 110 (Cento e Dez) novos microcomputadores providos com o pacote de ferramentas Microsoft Office Home em substituição aos equipamentos obsoletos e atender a novas demandas, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.22	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE		
03.22.01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo		
17.512.0005.2	Atividade		
17.512.0006.2.007	Atividades de Administração e Finanças	R\$	336.500,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	336.500,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço do exercício anterior (Lei Federal 4.320/64 artigo 43 § 1º, Inciso I e § 2º), no valor de R\$ 336.500,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138 de 29/11/2017 (Plano Plurianual – PPA), Lei nº 9.008 de 22/06/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.145 de 06/12/2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA

Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.765

De 01 de agosto de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.337, de 01 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina - SABSA, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para incremento temporário de Proteção Social Básica para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.266	Parceria com OSC-Psbásica – Scfv-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Emenda Parlamentar nº 15990005	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º deste Decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos federais, recebidos através da Emenda Parlamentar nº 15990009.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.766

De 01 de agosto de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.338, de 01 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara – FUNDART, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.30	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
03.30.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.084	Cultura para Sustentabilidade		
13.392.084.2	Atividade		
13.392.084.2.182	Gestão e Acesso à Cultura	R\$	215.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1º deste Decreto será coberto com recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, sendo:

- I. Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II. Repasses de transferências financeiras, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pela Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LDO); e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.764

De 01 de agosto de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.336, de 01 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Autônomo de Água e Esgoto – DAAE, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), objetivando ao remanejamento de dotação para renovação de contrato de prestação de serviços especializados em manutenção de áreas verdes dos próprios e logradouros públicos do município de Araraquara e reforço das dotações de pessoal previstas no exercício, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.22	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE		
03.22.01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo		
17.512.0005.2	Atividade		
17.512.0005.2.007	Atividades de Administração e Finanças	R\$	65.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	65.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL – DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0006	Desenvolvimento Operacional		
17.512.0006.2	Atividade		
17.512.0006.2.009	Ativ. de Desenvolvimento Operacional	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.24	GESTÃO AMBIENTAL – DAAE		
03.24.01	GESTÃO AMBIENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0009	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
17.512.0009.2	Atividade		
17.512.0009.2.150	Atividades de Manutenção de Áreas Verdes e Limpeza Urbana	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0009	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
17.512.0009.2	Atividade		
17.512.0009.2.150	Atividades de Manutenção de Áreas Verdes e Limpeza Urbana	R\$	600.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.34.	Outras Despesas Pessoal - Terceirização	R\$	600.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0009	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
17.512.0009.2	Atividade		
17.512.0009.2.150	Atividades de Manutenção de Áreas Verdes e Limpeza Urbana	R\$	720.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	720.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.21	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - DAAE
03.21.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo		
17.512.0005.2	Atividade		
17.512.0005.2.006	Supervisão e Coordenação Superior	R\$	300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.22	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE		
03.22.01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo		
17.512.0005.2	Atividade		
17.512.0005.2.007	Atividades de Administração e Finanças	R\$	70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.34.	Outras Despesas Pessoal - Terceirização	R\$	70.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.2	Atividade		
17.512.0007.2.010	Ativ. Operacionais do Sistema de Água	R\$	180.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.34.	Outras Despesas Pessoal - Terceirização	R\$	180.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.24	GESTÃO AMBIENTAL - DAAE		
03.24.01	GESTÃO AMBIENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Preservação e Conservação Ambiental		
17.512.0010	Cidade Sustentável		
17.512.0010.2	Atividade		
17.512.0010.2.015	Atividades de Gestão Ambiental	R\$	160.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	160.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>				
17		Saneamento		
17.512		Preservação e Conservação Ambiental		
17.512.0010		Cidade Sustentável		
17.512.0010.2		Atividade		
17.512.0010.2.015		Atividades de Gestão Ambiental	R\$	790.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>				
3.3.90.39.		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	790.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 3º Fica incluído o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. (“PC”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.767

De 01 de agosto de 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.339, de 01 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social Instituto dos Cegos Santa Luzia, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
08.242.0039	Proteção Social Especial		
08.242.0039.2.265	Parceria com OSC-PSE Alta Complexidade – Pessoas com Deficiência – Emenda Parlamentar nº 15990009	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado pelo Art. 1º deste Decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos federais, recebidos através da Emenda Parlamentar nº 15990009.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. (“PC”).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3123 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

ERRATA

**Nº DO
PROCESSO**

CV 15 / 18

Uso interno da
Repartição

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA / MULTA

15

INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO/RESIDÊNCIA

Aos Seis dias do Mês de Junho de 2018, eu Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo – Gerente Executivo, no exercício de minhas atribuições como membro da Equipe Técnica do Controle de Vetores, tendo verificado pelo Auto de Infração nº **06925**, Série A, de **28/03/2018** que, **LUMATEX EMP. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI - ME**, CNPJ: **10.199.063/0001-72**, estabelecido à **Av. Padre José de Anchieta, nº 949**, em **Araraquara**, com ramo de **Imóvel Abandonado**, incorreu em infração por **“MANTER CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS”**

CONTRARIANDO / CONFORME o disposto no (s) artigo (s) 95º e 122º da Lei Estadual nº 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Lavro o presente Auto, de acordo com a Legislação Sanitária vigente, impondo a PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA**.

A penalidade está prevista no artigo 112º e 122º da mesma Lei supracitada.

ONDE SE LÊ:

Nº do Processo: CV 15/18

Aos Seis dias do mês de Junho de 2018

LEIA-SE:

Nº do Processo: CV 13/18

Aos Seis dias do Mês de Julho de 2018.

Araraquara, 09 de Agosto de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA / FONE: (16) 3303-3123 / CEP: 14.802-634

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

ERRATA

**Nº DO
PROCESSO**

CV 14 / 18

Uso interno da
Repartição

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA / MULTA

14

INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO/RESIDÊNCIA

Aos Seis dias do Mês de Junho de 2018, eu Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo – Gerente Executivo, no exercício de minhas atribuições como membro da Equipe Técnica do Controle de Vetores, tendo verificado pelo Auto de Infração nº **06925**, Série A, de **28/03/2018** que, **LUMATEX EMP. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI - ME**, CNPJ: **10.199.063/0001-72**, estabelecido à **Av. Padre José de Anchieta, nº 949**, em **Araraquara**, com ramo de **Imóvel Abandonado**, incorreu em infração por *“Impedir o acesso de profissionais de Fiscalização Epidemiológica na realização de suas atribuições”*

CONTRARIANDO / CONFORME o disposto no (s) artigo (s) 3º da Lei Municipal nº 6926 de 06 de Fevereiro de 2009.

Lavro o presente Auto, de acordo com a Legislação Sanitária vigente, impondo a PENALIDADE DE **ADVERTÊNCIA**.

A penalidade está prevista no artigo 3º da mesma Lei supracitada.

ONDE SE LÊ:

Aos Seis dias do mês de Junho de 2018

LEIA-SE:

Aos Seis dias do Mês de Julho de 2018.

Araraquara, 09 de Agosto de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JOSÉ DOS SANTOS**, CPF: **159.872.678-11**, estabelecido à **Av. André Boccuci, nº 13**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, nº 09**, de **24/05/2018**, referente ao Processo **CV 10 / 18**, por infração aos artigos 95º e 122º – Incisos VIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:15 h às 12:45 h.

Nº Processo: CV 10 / 18

Nome / Razão Social: JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ / CPF: 159.872.678-11

Endereço: Av. André Boccuci, nº 13

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº 09, de 24/05/2018.

Araraquara, 04 de Julho de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.763

De 01 de agosto de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 9.335, de 01 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.760,10 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), para atender despesas com desembolso de recurso pelo Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.039	Proteção Social Especial		
08.241.039.2. 077	Parceria com OSC-PS-Alta Complexidade – Pessoas Idosas	R\$	97.760,10
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	97.760,10
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1º deste Decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência Ao Portador de Deficiência		
08.242.0039	Proteção Social Especial		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.242.0039.2.073	Parceria com OSC-PSE - Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	R\$	97.760,10
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	97.760,10
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 143/2018 - Processo n.º 3294/2018;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 24 de agosto de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 24 de agosto de 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S DE USO OBRIGATÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br.

Araraquara, 09 de agosto de 2.018

DONIZETE SIMIONI

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.719
De 02 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação;

R E S O L V E:

I - Constituir Comissão para proceder Sindicância Administrativa, da qual farão parte os servidores **ALEXANDRE VON BESZEDITS** – Procurador Municipal, Matrícula 12578-4, na qualidade de Presidente, representante da Procuradoria Geral do Município; **ANA BESTRIS LIA VACCARI** – Gerente de Ensino Fundamental e Educação Integral, Matrícula nº 7765-8 e **ROSE NAIR GUELLIS** - Gerente de Gestão de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio, Matrícula 5075-5, como membros representantes da Secretaria Municipal de Educação, para apuração dos fatos relatados através do Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 041.009/2018, relativo a suspeita de irregularidades no apontamento de frequência de servidora da rede municipal de ensino.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. Guichê nº 041.009/2018 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 2909/2.018

CONVITE Nº 005/2.018

Objeto: Aquisição de mobiliário para a implantação do polo da UNIVESP de acordo com o Termo de Referência.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações, que considerou vencedora a empresa “RCJ COMERCIAL EIRELI EPP”, pelo valor total de R\$ 35.660,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital:

Araraquara, 09 de agosto de 2.018

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE EDIFICAÇÕES

APROVAÇÃO DE PLANTA - APROVADOS	
GUICHÊ	INTERESSADO
48.554/2018	ARIANE APARECIDA QUITERIO
48.902/2018	ARTHUR DOS SANTOS RODRIGUES
46.679/2018	ALBERTO DADERIO NETO
52.880/2018	ANDRE LUIZ LOURENÇO
5.349/2018	ALESSANDRO RIBEIRO
38.822/2018	ADALBERTO LUCATELLI
46.831/2018	B.G.F. CONSTRUTORA LTDA ME
46.828/2018	B.G.F. CONSTRUTORA LTDA ME
17.493/2017	CARLOS ALVES DIAS E OU
46.289/2018	CHAN DASHI
43.674/2018	CADUS PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS E NEGOCIOS LTDA
0.881/2018	CLAUDEMIR BENEDITO
48.122/2018	CLAUDIO ALMIR FREIRE BASSO
40.060/2018	CARLOS ANDRE KUTTI FIGUEIREDO
19.444/2018	CLAUDIONOR VIEIRA COSTA
48.497/2018	CONSDMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
46.478/2018	DIEGO FANTINATO HUDARI
45.842/2018	EDER ALBERTO DE OLIVEIRA
49.755/2018	FABIANO DE PAULA
49.197/2018	GABRIELLY LETICIA DE LIMA
8.811/2018	GISELE MARCONDES AQUINO
48.431/2018	ISABELA MARQUES DA SILVA
41.978/2018	ISRAEL OLIVEIRA LEÃO
41.699/2018	JAIME REZENDE DA SILVA
49.005/2018	JOÃO PAULO PINOTI RIGOLIM
33.796/2018	JAMIL GONÇALVES DO NASCIMENTO
43.301/2018	JOSIFER FRANCIS ALVES DIAS
76.134/2017	LAURO MARTINS NETO
32.225/2018	MARIO FERREIRA SETUBAL FILHO
51.203/2018	MARIA DO CARMO MARQUES
19.336/2018	PAULO SERGIO AGUSTONI
52.836/2018	PAULO HENRIQUE DIAS E S/M
46.721/2018	RENATO PITANGA DE OLIVEIRA
23.670/2018	RICARDO RAMOS
40.997/2018	RODRIGO COUTINHO PASSOS E OU
43.525/2018	ROBERTA REBOUÇAS MAIA
47.920/2018	SARAH ANGELICA BRETE
41.033/2018	VALDIR FERREIRA
12.710/2018	VILMA REZENDE DA SILVA
43.712/2018	WILLIAN FORTUNATO BRESSAN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 006/2018

PROCESSO Nº. 2.120/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, NO LABORATÓRIO FÍSICO-QUÍMICO DA GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa:

LUTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA LABORATÓRIOS EIRELI - ME

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE



ATOS OFICIAIS

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

INDEFERIDO 1ª INSTÂNCIA

GUICHE Nº	INTERESSADO
034.060/2018	GILSON GEREMIAS DA SILVA
054.635/2018	KARINA LEMOS DOS SANTOS
051.109/2018	LUCINEIA APARECIDA RAMPANI
051.107/2018	LUCINEIA APARECIDA RAMPANI

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal A Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 10 de Agosto de 2018

ELISEU MAURÍCIO
Gerente de fiscalização de Posturas



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 892

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 188/18 - Projeto de Lei Complementar nº 014/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre o desdobro de terrenos com áreas que resultem em lotes com áreas não inferiores a 125 metros quadrados e testada não inferior a 5,00 metros quadrados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, em loteamentos aprovados antes da vigência da Lei Complementar nº 350, de 27 de dezembro de 2005, o desdobro de terrenos que resulte em lotes com áreas não inferiores a 125m² (cento e vinte cinco metros quadrados) e testada não inferior a 5,0m (cinco metros).

Parágrafo único. O desdobro autorizado pelo caput deste artigo será permitido apenas para terrenos situados na área urbana municipal.

Art. 2º O desdobro de terrenos autorizado pelo Art. 1º desta Lei:

- I. Somente será permitido se resultar em 2 (dois) lotes;
- II. Somente será permitido em ZEPP (Zonas Especiais de Estruturação Predominantemente Produtivas) e ZEPIS (Zona Estrutural de Produção Sustentável), nos casos em que os terrenos originais tenham destinação residencial, sendo vedado para terrenos com destinação original comercial e industrial;
- III. Somente será deferido a requerentes que sejam proprietários de até 03 (três) imóveis no Município de Araraquara;
- IV. Somente poderá ser solicitado para apenas um imóvel de propriedade do interessado, caso seja titular de mais de um imóvel, observando-se o disposto no inciso III deste artigo;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V. Não será deferido para imóveis cujas matrículas, direta ou indiretamente, tenham sido anteriormente beneficiadas por processos anteriores de desdobro;
- VI. Não será deferido em loteamentos de Chácaras de Recreio;
- VII. Não poderá ser aplicado em loteamentos nos quais a matrícula dos terrenos contenha restrições quanto ao desdobro;
- VIII. Não poderá ser aplicado em loteamentos localizados nos Zoneamentos ZOPRE (Zona Predominantemente Residencial) e AEIU (Áreas de Especial Interesse Urbanístico).

Parágrafo único. A comprovação do disposto no inciso III deste artigo dar-se-á através de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis – CRI na qual conste a relação das propriedades do requerente.

Art. 3º A solicitação de desdobro deverá ser protocolada na Prefeitura e será instruída com os seguintes documentos:

- I. Certidão de propriedade atualizada do imóvel em nome do requerente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, e documentos emitidos por órgãos públicos ou empresas prestadoras de serviços públicos, que comprovem a posse do imóvel há mais de 02 (dois) anos contados da publicação da presente lei complementar;
- II. Certidão Negativa de Débitos Municipais do imóvel a ser desdobrado;
- III. Contrato de compra e venda do imóvel, além da matrícula atualizada do imóvel, no caso de propriedade não quitada;
- IV. Projeto de desdobro formulado em conformidade com o padrão municipal para a apresentação de projetos;
- V. Declaração de viabilidade, emitida pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos quanto à existência de redes de distribuição de água e coleta de esgoto, em terrenos de esquina;
- VI. Comprovante de pedido de regularização das construções eventualmente existentes, na forma da Lei, expedido pelos órgãos competentes;
- VII. Recolhimento de taxa de desdobro, no valor de 40 UFM's.

Parágrafo único. O valor devido a título de taxa de desdobro, constante do inciso VII deste Artigo, poderá ser parcelado, na forma regulamentar, mediante requerimento do interessado e desde que haja laudo socioeconômico favorável emitido pelo Município.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Em se encontrando o processo de desdobro em estágio de “comunique-se”, as pendências apontadas deverão ser sanadas pelo requerente em até 90 (noventa) dias, sob pena de arquivamento do processo, exceto para:

- I. Casos em que a impossibilidade de atendimento ao “comunique-se” decorra da tramitação de processo de retificação judicial das medidas do terreno;
- II. Casos em que esteja em curso parcelamentos de débitos municipais, ocasião na qual a aprovação do desdobro ocorrerá após a quitação do débito.

Art. 5º Após a aprovação do projeto de desdobro, o proprietário deverá encaminhar o projeto aprovado ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação das novas matrículas.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Complementar nº 872, de 08 de julho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. (“PC”).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.337

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 192/18 - Projeto de Lei nº 201/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para incremento temporário de Proteção Social Básica para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.266	Parceria com OSC-Psbásica – Scfv-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Emenda Parlamentar nº 15990005	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos federais, recebidos através da Emenda Parlamentar nº 15990009.

Art. 3º O recurso destina-se à entidade:

Proteção Social Básica

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	100.000,00

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se:

- I. Utilizar exclusivamente o recurso recebidos, em caráter de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;
- II. Caso haja o descumprimento quanto à prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho, demonstrando a comprovação do alcance das metas e resultados, ou valores aplicados em finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração, o recurso financeiro será devolvido;
- III. Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- V. Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos em Parcela Única até 31/12/2018.

Art. 5º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-20 da Instrução nº02/2016 - Área Municipal, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;
- III. Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

- IV. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- V. Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI. Cópia das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- VII. Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII. Cópia da Ata de eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- IX. Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XI. Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XII. Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 97026-3.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 11.770 **De 07 de agosto de 2018**

Concede permissão de uso de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a permissão de uso ao **FUNDO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE ARARAQUARA – FISA**, CNPJ. nº 54.921.028/0001-90, de imóvel de matrícula nº 30.940 do 1º CRI, inscrição nº 17.042.001, descrito e confrontado no artigo seguinte, destinado à construção de sua sede.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior assim se descreve: “O lote ‘8’, da quadra ‘Q’, do loteamento Vila José Bonifácio, nesta cidade, medindo 12,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando 369,00 metros quadrados e confrontando na frente com a Rua Tupi, de um lado com a Avenida Comendador Alberto Dias, com a qual faz esquina, de outro lado com o lote ‘7’ e nos fundos com o lote ‘9’”.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este Decreto será outorgada a título precário e gratuito pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do respectivo termo, respondendo a permissionária pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único. Na ocasião da entrega e da devolução da área e da construção que nela se encontra deverá ser lavrado auto de vistoria pelo permitente.

Art. 4º A permissionária se compromete a iniciar as obras de construção de sua sede dentro do prazo de 01 (um) ano e a concluí-la em 05 (cinco) anos, contados da data do respectivo termo de permissão de uso.

Art. 5º Constituem motivo para a reversão do imóvel:

- I. Desviar a finalidade do imóvel;
- II. Má conservação ou abandono do imóvel;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III. Aplicar as rendas da entidade em outra obra ou instalação;
- IV. Explorar a área com finalidade lucrativa;
- V. Deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel.

Art. 6º O imóvel com todas as benfeitorias nele existentes reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a indenização ou retenção, caso a permissionária descumpra as obrigações assumidas.

Art. 6º Em caso de dissolução ou extinção da entidade permissionária, o imóvel também reverterá ao patrimônio municipal, observado o estabelecido no artigo anterior.

Art. 7º Findo o prazo contratual e desde que a permissionária esteja prestando seus serviços de forma regular, a permissão poderá ser renovada por igual prazo, mediante termo aditivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 027.489/2014 - ("PC")



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.339

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 194/18 - Projeto de Lei nº 203/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para liberação de Subvenção Social à Entidade de Assistência Social, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, para incremento temporário de Proteção Social Especial para fins de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		
08.242.0039	Proteção Social Especial		
08.242.0039.2.265	Parceria com OSC-PSE Alta Complexidade – Pessoas com Deficiência – Emenda Parlamentar nº 15990009	R\$	100.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado pelo Art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, oriundo de recursos federais, recebidos através da Emenda Parlamentar nº 15990009.

Art. 3º O recurso destina-se à entidade:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Proteção Social Especial

Piso de Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Instituto dos Cegos Santa Luzia	43.971.449/0001-00	100.000,00

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se:

- I. Utilizar exclusivamente o recurso recebidos, em caráter de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem co-financiados;
- II. Caso haja o descumprimento quanto à prestação de contas em conformidade com o Plano de Trabalho, demonstrando a comprovação do alcance das metas e resultados, ou valores aplicados em finalidade diversa da prevista no Termo de Colaboração, o recurso financeiro será devolvido;
- III. Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- IV. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- V. Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos em Parcela Única até 31/12/2018.

Art. 5º O processo de prestação de Contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal;
- II. Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, conforme modelo contido no Anexo RP-20 da Instrução nº02/2016 - Área Municipal, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, com manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- III. Notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- IV. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- V. Extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;
- VI. Cópia das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- VII. Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- VIII. Cópia da Ata de eleição da diretoria da entidade, assim como do conselho fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- IX. Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;
- XI. Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XII. Atestado de funcionamento da Entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

§ 1º O não cumprimento dos prazos acarretará em sanções à entidade conforme os dispositivos legais.

§ 2º Caso haja qualquer aditamento ou supressão na Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma.

§ 3º Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara,



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 97026-3.

Art. 6º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DE ACORDO
COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHE Nº
043.017/2018

INTERESSADO

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE UNESP ARARAQUARA

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal A Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 09 de agosto de 2018.

Vinícius Manaia Nunes
Procurador Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone (016) 3301-1909/3301-1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2018, PROCESSO Nº 3253/2018, BB Nº 731029** do tipo **"Menor valor global do lote"**, que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial de licitações do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, através do site: www.araraquara.sp.gov.br no Portal de Transparência Municipal ou pelo e-mail: licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30h do dia 27 de agosto de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30h do dia 27 de agosto de 2018.

Araraquara, 07 de agosto de 2018.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.335

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 190/18 - Projeto de Lei nº 199/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 97.760,10 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), para atender despesas com desembolso de recurso pelo Governo Federal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.039	Proteção Social Especial		
08.241.039.2. 077	Parceria com OSC-PS-Alta Complexidade – Pessoas Idosas	R\$	97.760,10
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	97.760,10
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1º desta Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial da dotação abaixo e especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.242	Assistência Ao Portador de Deficiência		
08.242.0039	Proteção Social Especial		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

08.242.0039.2.073	Parceria com OSC-PSE - Média Complexidade – Pessoa com Deficiência	R\$	97.760,10
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	97.760,10
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.340

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 195/18 - Projeto de Lei nº 204/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera o Art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do Art. 5º da Lei nº 8.896, de 16 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Com exceção dos representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara, os demais representantes referidos nos incisos do art. 3º desta Lei serão eleitos pelos seus pares para o exercício de mandato de 2 (dois) anos, contados a partir da portaria de designação dos eleitos, respeitando-se a proporção de vagas estabelecidas no Art. 3º desta Lei. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. (“PC”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel desocupado e não haver informação de endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **I.Q.G. IND. QUÍMICA GUARAPIRANGA LTDA**, CNPJ: **52.001.740/0001-46**, estabelecido à **RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 1013**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 08465, Série A, de 14/06/2018, referente ao Processo **CV 18/18**, por infração aos artigos 95º e 122º, incisos VIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:15 h às 12:45 h.

Nº Processo: CV 18 / 18

Nome / Razão Social: I.Q.G. IND. QUÍMICA GUARAPIRANGA LTDA

CNPJ / CPF: 52.001.740/0001-46

Endereço: RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 1013

Município: ARARAQUARA **UF:** SP

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 08465, SÉRIE A, de 14/06/2018

Araraquara, 09 de Agosto de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **LUMATEX EMP. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI - ME**, CNPJ: **10.199.063/0001-72**, estabelecido à **Av. Padre José de Anchieta, nº 949**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 015**, de **06/07/2018**, referente ao Processo **CV 13/18**, por infração aos artigos 95º e 122º incisos VIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:15 h às 12:45 h.

Nº Processo: CV 13 / 18

Nome / Razão Social: LUMATEX EMP. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ / CPF: 10.199.063/0001-72

Endereço: Av. Padre José de Anchieta, nº 949

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº 015, de 06/07/2018.

Araraquara, 09 de Agosto de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 007/2018

PROCESSO Nº. 2.303/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO E RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO PINHEIROS, CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 005/18, DO DAAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ADJUDICO o seu objeto à empresa:

UNIPER HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES EIRELI

A empresa será convocada para a assinatura do contrato.

Araraquara, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel desocupado e não haver informação de endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **SÉRGIO RODRIGUES KINOUCI**, CPF: **073.248.078-79**, estabelecido à **Rua Assad Azem, nº 25**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**, nº 10, de 24/05/2018, referente ao Processo **CV 24/17**, por infração aos artigos 95º e 122º – Incisos VIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:15 h às 12:45 h.

Nº Processo: CV 24/17

Nome / Razão Social: SÉRGIO RODRIGUES KINOUCI

CNPJ / CPF: 073.248.078-79

Endereço: Rua Comendador Pedro Morgante, nº 1304

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA, Nº 10 DE 24/05/2018.

Araraquara, 04 de Julho de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 006/2.018 - Processo n.º 3254/2.018.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 11 de SETEMBRO de 2018.

ABERTURA: 10:30 horas do dia 11 de SETEMBRO de 2018;

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NESTA CIDADE”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL;

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Araraquara, 06 de AGOSTO de 2.018

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.336

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 191/18 - Projeto de Lei nº 200/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgoto autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) objetivando ao remanejamento de dotação para renovação de contrato de prestação de serviços especializados em manutenção de áreas verdes dos próprios e logradouros públicos do município de Araraquara e reforço das dotações de pessoal previstas no exercício, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
03.22	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE			
03.22.01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
17	Saneamento			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo			
17.512.0005.2	Atividade			
17.512.0005.2.007	Atividades de Administração e Finanças	R\$	65.000,00	
CATEGORIA ECONÔMICA				
3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	65.000,00	
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE			
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
17	Saneamento			
17.512	Saneamento Básico Urbano			
17.512.0006	Desenvolvimento Operacional			
17.512.0006.2	Atividade			
17.512.0006.2.009	Ativ. de Desenvolvimento Operacional	R\$	100.000,00	



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.24	GESTÃO AMBIENTAL - DAAE		
03.24.01	GESTÃO AMBIENTAL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0009	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
17.512.0009.2	Atividade		
17.512.0009.2.150	Atividades de Manutenção de Áreas Verdes e Limpeza Urbana	R\$	15.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.1.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	15.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0009	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
17.512.0009.2	Atividade		
17.512.0009.2.150	Atividades de Manutenção de Áreas Verdes e Limpeza Urbana	R\$	600.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.34.	Outras Despesas Pessoal - Terceirização	R\$	600.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0009	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos		
17.512.0009.2	Atividade		
17.512.0009.2.150	Atividades de Manutenção de Áreas Verdes e Limpeza Urbana	R\$	720.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	720.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.21	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - DAAE
03.21.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo		
17.512.0005.2	Atividade		
17.512.0005.2.006	Supervisão e Coordenação Superior	R\$	300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.22	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAAE		
03.22.01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0005	Desenvolvimento Administrativo		
17.512.0005.2	Atividade		
17.512.0005.2.007	Atividades de Administração e Finanças	R\$	70.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.34.	Outras Despesas Pessoal - Terceirização	R\$	70.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.23	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL - DAAE		
03.23.01	GESTÃO TÉCNICA E OPERACIONAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0007	Gestão Estratégica do Sistema de Água		
17.512.0007.2	Atividade		
17.512.0007.2.010	Ativ. Operacionais do Sistema de Água	R\$	180.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.34.	Outras Despesas Pessoal - Terceirização	R\$	180.000,00
FONTE DE RECURSO		04 – Recursos Próprios da Administração Indireta	
03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
03.24	GESTÃO AMBIENTAL - DAAE		
03.24.01	GESTÃO AMBIENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Preservação e Conservação Ambiental		
17.512.0010	Cidade Sustentável		
17.512.0010.2	Atividade		
17.512.0010.2.015	Atividades de Gestão Ambiental	R\$	160.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.30.	Material de Consumo	R\$	160.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
17	Saneamento		
17.512	Preservação e Conservação Ambiental		
17.512.0010	Cidade Sustentável		
17.512.0010.2	Atividade		
17.512.0010.2.015	Atividades de Gestão Ambiental	R\$	790.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.39.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	790.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 3º Fica incluído o presente Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



NOTIFICAÇÃO:

Notificamos a empresa **SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA**, por sua Procuradora, Sra. Adriana Rodrigues de Oliveira, a comparecer neste Departamento para assinatura do Termo de Contrato nº 101/2018, conforme determina o Item 12.4 do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 – Processo DAAE nº 2.063/2018.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, 09 DE AGOSTO DE 2018.

José Luciano de Sousa
Gerência de Suprimentos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.725
De 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos do Artigo 70 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, dispondo sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil;

R E S O L V E:

I - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação entre a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e a Prefeitura de Araraquara, visando à atuação coordenada desses entes no âmbito da política de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital - SBTVD.

II - A Comissão instituída no item anterior será composta pelos seguintes membros:

- **AMANDA VIZONÁ** – Coordenadora Executiva de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;
- **FÁBIO AURÉLIO GUZZI** – Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- **FÁTIMA APARECIDA FERREIRA INFORSATO** – Gerente de Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- **MÁRCIA REGINA BESSA MARTINS FRANCISCO** – Gerente de Programa da Secretaria Municipal de Comunicação; e,
- **PRISCILA DA SILVA LUIZ** – Secretária Municipal de Comunicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - Na forma da Lei, os membros da referida Comissão, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("pc").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.722
De 08 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município de Araraquara; e,

Considerando as recomendações Estaduais e
Nacionais acerca da importância da Sala de Situação das Arboviroses como
instrumento de Gestão Municipal fundamental para o controle do *Aedes*
aegypti e das doenças por ele transmitidas;

Considerando a solicitação formulada pela
Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº SMS. 0314/2018, de 01 de
agosto de 2018;

RESOLVE:

**I - Instituir Grupo responsável pela Sala de Situação
Municipal para o controle do *Aedes aegypti*,** com o objetivo de monitorar,
avaliar, propor e desenvolver estratégias de intervenção para o enfrentamento
das arboviroses no Município de Araraquara.

**II - O Grupo será integrado pelos representantes das
seguintes Secretarias e Coordenadorias:**

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Eliana Aparecida Mori Honain.

2. COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo;
Fabiana do Carmo Araújo;
Sílvia Aparecida Adalberto; e,
Joice Nogueira.

3. COORDENADORIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA:

Talitha Paula Resende Martins;
Adriana Fernandes Rodrigues; e,
Sonia Maria Molan Gaban.

4. COORDENADORIA EXECUTIVA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

Fernanda Teixeira Rodrigues.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Antônio Carlos Capella; e,
Adilson Cesar Porsani.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Alexandre Luiz Martins de Freitas.

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:

Priscila da Silva Luiz; e,
Márcia Irene do Nascimento.

8. CHEFIA DE GABINETE:

Sinval Alan Ferreira Silva.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Cleovaldo Luiz Dell'Acqua Júnior.

10. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - DAAE:

Valter Luiz Iost Teodoro.

11. SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA - SESA:

Rosângela Maria Gasparetto da Silva.

III - A Sala de Situação será coordenada pelos membros da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, com as seguintes atribuições:

- a) Convocar reuniões e estabelecer cronograma;
- b) Prover ambiente para as reuniões;
- c) Divulgar semanalmente aos integrantes o boletim de casos das arboviroses.

IV - O grupo se reunirá mensalmente em caráter ordinário e extraordinariamente, por solicitação de qualquer membro.

V - Os membros do grupo se encarregarão de remeter os encaminhamentos da Sala de Situação aos responsáveis diretos pela sua execução, bem como divulgar as informações do boletim estimulando a participação coletiva no controle das arboviroses no município.

VI - A Sala de Situação terá as seguintes responsabilidades:

- a) Analisar os dados epidemiológicos, sanitários e entomológicos relativos às arboviroses e seu comportamento no Município;
- b) Identificar prioridades de ação frente a análise de dados;
- c) Estabelecer estratégias de ação para o controle do *Aedes aegypti* no território municipal;
- d) Desenvolver, supervisionar e monitorar as ações propostas;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- e) Avaliar as ações desenvolvidas bem como a efetividade das mesmas para planejamentos futuros;
- f) Acompanhar a assistência prestada aos munícipes, discutindo pontos relevantes relacionados a ocorrência da doença e óbitos, propondo adequação de fluxos e protocolos com o objetivo de melhoria da qualidade da assistência, controle da doença e prevenção de óbitos.

VII - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VIII - Revoga-se a Portaria nº 22.388, de 16 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. Guichê nº 055.436/2018 - ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.338

De 01 de agosto de 2018

Autógrafo nº 193/18 - Projeto de Lei nº 202/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 (trinta e um) de julho de 2018, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Fundação de Arte e Cultura do Município autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.30	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
03.30.01	FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
13	Cultura		
13.392	Difusão Cultural		
13.392.084	Cultura para Sustentabilidade		
13.392.084.2	Atividade		
13.392.084.2.182	Gestão e Acesso à Cultura	R\$	215.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo Art. 1º desta Lei será coberto com recursos de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, sendo:

- I. Repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- II. Repasses de transferências financeiras, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pela Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PPA); na Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e na Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 25.721

De 03 de agosto de 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 6.477/93, bem como a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva de Administração;

R E S O L V E:

I - Designar os servidores CARLOS CESAR DE MOURA – Matrícula 212-7, LUCIANO DE FARIA – Matrícula nº 10594-5 e WILSON CESAR SANCANARI – Matrícula nº 9773-0, na qualidade de Membros Efetivos da COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, e, como Membros Suplentes, os servidores CLAUDEMIR DA SILVA SANTOS – Matrícula 9968-6, EMERSON BENTO MACHADO – Matrícula nº 14314-6 e ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 15808-9, cabendo a estes substituir, pela ordem, os Efetivos, em suas ausências e impedimentos.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.105, de 19 de janeiro de 2009.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

ERNESTO GOMES ESTEVES NETO

Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
Coordenadoria Executiva Financeira

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS – COORDENADORIA EXECUTIVA
FINANCEIRA, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS GUICHES A
SEGUIR RELACIONADOS:

INDEFERIDO

GUICHÊ Nº	INTERESSADO
006.316/2018	GILIAN HENRIQUE GARDINI
081.886/2017	DENISE ALESSANDRA MONTEIRO MENDES
019.344/2018	MARIA CRISTINA BERGONZONI STEFANINI
047.092/2018	OUTFIT ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA EPP
038.577/2018	SOLANGE DA SILVA SANTOS

CERTIFICO QUE OS DESPACHOS NOS GUICHÊS SUPRAMENCIONADOS, A SEREM PUBLICADOS NO JORNAL
A CIDADE, POSTERIORMENTE SERÃO ENCAMINHADOS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Araraquara, 10 de Agosto de 2018

JULIO CESAR CARNEIRO
COORDENADOR EXECUTIVO FINANCEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **LUMATEX EMP. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI - ME**, CNPJ: **10.199.063/0001-72**, estabelecido à **Av. Padre José de Anchieta, nº 949**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO nº 06925**, de **28/03/2018**, referente ao Processo **CV 13/18**, por infração aos artigos 95º E 122, incisos VIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antônio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:15 h às 12:45 h.

Nº Processo: CV 13 / 18

Nome / Razão Social: LUMATEX EMP. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI - ME

CNPJ / CPF: 10.199.063/0001-72

Endereço: Av. Padre José de Anchieta, nº 949

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO 06925, de 28/03/2018.

Araraquara, 25 de Maio de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenadoria de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de se tratar de imóvel desocupado e não haver informação de endereço de correspondência, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARLENE BARBIERI DO CARMO**, CPF: **978.987.328-04**, residente e estabelecido à **Av. Joaquim Vieira dos Santos, nº 1928**, em Araraquara / SP – que fique ciente que tem contra si **AUTO DE INFRAÇÃO** nº 06933, de 15/06/2018, referente ao Processo **CV 19/18**, por infração aos artigos 95º e 122, incisos VIII e XIX da Lei Estadual 10.083/98, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Senhoria apresente interposição de Recurso, de acordo com a Legislação vigente, à Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte, das 7:15 h às 12:45 h.

Nº Processo: CV 19 / 18

Nome / Razão Social: MARLENE BARBIERI DO CARMO

CNPJ / CPF: 978.987.328-04

Endereço: Av. Joaquim Vieira dos Santos, nº 1928

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06933, SÉRIE A, DE 15/06/2018

Araraquara, 09 de Agosto de 2018.

Luis Eduardo Ursolino Tagliacozzo
Gerente de Controle de Vetores



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

COMUNICADO

O Prefeito de Araraquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as informações referentes a análise do Recurso Administrativo interposto pelas empresas ESTRE SPI AMBIENTAL S.A conjuntamente com a empresa INFRAVIA ESTUDOS DE VIABILIDADE LTDA contra decisão da Comissão de Avaliação de Projetos conforme previsto no Edital de Chamamento nº 002/2018, COMUNICA QUE O ACOLHEU POR TEMPESTIVO E NO MÉRITO DECIDE PELO NÃO PROVIMENTO DO MESMO, nos termos exarados pela comissão, ficando assim mantida a decisão da Comissão que não credenciou as empresas no processo em referência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Araraquara, 07 de agosto de 2018

EDSON ATONIO EDINHO DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

“PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2018”

“DE: 20 de JUNHO de 2018”

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

GUICHÊ Nº: 021.561/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2505/2018

“R E V O G A Ç Ã O”

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RÁDIO MÓVEL DIGITAL, RÁDIO PORTÁTIL DIGITAL, BATERIA E ANTENA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), QUE SERÃO UTILIZADOS NA COMUNICAÇÃO DOS AGENTES COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO PARA PROBLEMAS DE TRÂNSITO OU OUTRAS TAREFAS DE FISCALIZAÇÃO”

Vimos, por meio deste, REVOGAR o presente certame, nos termos do ART. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme motivos constantes dos autos.

Araraquara, 08 de agosto de 2.018.

DONIZETE SIMIONI

Secretário de Gestão e Finanças